



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Fica alterado o Cronograma constante no ANEXO I:

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	19/12/2023	Na sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Inscrições	21/12/2023 a 03/01/2024 9:00 às 12:00	Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE Pelo e-mail: selecaodeprofessor2023@gmail.com
Divulgação da Lista de Classificação Preliminar	10/01/2024 A partir das 17h00	Site da Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Prazo para Interposição de Recurso	11 e 12/01/2024	Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE Pelo e-mail: selecaodeprofessor2023@gmail.com
Resultado do Julgamento dos Recursos Divulgação do Cronograma da Entrevista Lista dos Entrevistadores	15/01/2024 16/01/2024 A partir das 17h00	Site da Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Entrevista	17/01/2024 a 23/01/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Resultado das Entrevistas	25/01/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Prazo para Interposição de Recurso	26 e 29/01/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE Pelo e-mail: selecaodeprofessor2023@gmail.com
Resultado do Julgamento dos Recursos	31/01/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Resultado Preliminar	31/01/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Prazo para Interposição de Recurso	01 e 02/02/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE Pelo e-mail: selecaodeprofessor2023@gmail.com



Resultado Definitivo	05/02/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE Pelo e-mail: selecaoodeprofessor2023@gmail.com
Convocação	06/02/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE Na sede da Secretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br

2. Alterada toda a redação e matéria do Tópico 2, onde se lê:

2. DOS CANDIDATOS:

São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:

- 2.1 Estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 2.2 Ter nacionalidade Brasileira ou Portuguesa, desde que esteja amparado no disposto do art. 12 § 1º da CF;
- 2.3 Estar quite com a obrigação eleitoral;
- 2.4 Ter idade mínima de 18 anos;
- 2.5 Outros pré-requisitos constam no Anexo II deste edital;
- 2.6 Apresentar Documento de Identificação e CPF.

LEIA-SE:

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Os candidatos deverão realizar a inscrição no período compreendido entre **21 de dezembro de 2023** a **05 de janeiro de 2024**, de forma **presencial ou online**, da seguinte forma:

2.2.1 As inscrições de forma presencial ocorrerão em dias úteis, entre os dias **21/12/2023** e **05/01/2024**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Conrado de Andrade, nº 45, Centro – Poção-PE, no horário das 08:00h às 12:00h;

2.2.2 As inscrições na modalidade online ocorrerão por meio do envio da documentação do item 2.5 por e-mail: **selecaoodeprofessor2023@gmail.com**. A confirmação de inscrição ocorrerá também de forma virtual.

2.3 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponibilizado no ANEXO III deste edital, juntamente com os documentos descritos no item 2.5 e entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação para conferência (modalidade presencial), devendo o candidato levar o seu próprio envelope, ou, se optar pela inscrição online, preencher o Requerimento de Inscrição (ANEXO III), anexar a documentação do item 2.5 e enviar para o e-mail: **selecaoodeprofessor2023@gmail.com**, devendo observar a exigência contida no item 5.5.1.



Prefeitura Municipal de Poção



2.4 O(a) candidato(a) é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente.

2.5 Para inscrições presenciais, o candidato deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação as cópias dos documentos a seguir, autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e impressa (ANEXO III)
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) CPF;
- d) Comprovação conforme Anexo II;
- e) Documentação para fins de comprovação de títulos, conforme os explicitados no ANEXO III;
- f) Comprovação de experiência profissional, conforme Tabela 5.5;

2.5.1 No caso de inscrição online, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição (ANEXO III) e enviar para o e-mail selecaodeprofessor2023@gmail.com, anexando as cópias dos documentos acima destacados, autenticadas, **não sendo aceito documentos sem a autenticação na modalidade online**, uma vez que não é possível fazer a conferência.

2.6 A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

2.7 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

2.8 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

2.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si só, qualquer direito de participação na Seleção Pública.

2.10 Os documentos especificados no item 5.5 deverão ser entregues pelo candidato, pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública (realizada em cartório), ou Particular (com reconhecimento de firma), com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhadas de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de cópia autenticada da identidade do procurador ou com a apresentação dos originais para autenticação.

2.11 O candidato que entregar a documentação por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

2.12 Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital.



2.13 O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

2.14 Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

3. No item 3, onde se lê:

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018.

3.2 Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo.

3.3 As pessoas com deficiência participarão da Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne a análise de currículos, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para aprovação nas diversas fases do certame;

3.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

3.6 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.7 Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

3.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

3.11 O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado será submetido à perícia médica, designada pelo município, para que seja comprovada tal deficiência.

3.12 Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.



3.13 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada ainda durante o desempenho das funções desempenhadas;

3.14 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, sendo, no mínimo, uma vaga, quando o número ofertado for superior a uma vaga, de cada espécie de cargo posto à disposição no certame, conforme legislação vigente, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital;

3.15 O candidato que seja considerado como incompatível para o exercício do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Certame, para todos os efeitos.

3.13 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência, aquelas que não forem preenchidas em virtude da inexistência de candidatos aprovados em número suficiente ou em decorrência de reprovação no certame ou na perícia, serão incorporadas às destinadas à ampla disputa.

LEIA-SE:

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018.

3.2 Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo.

3.3 As pessoas com deficiência participarão da Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne a análise de currículos, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para aprovação nas diversas fases do certame;

3.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

~~3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.~~

3.5 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

~~3.6 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.~~

~~3.7 Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.~~



Prefeitura Municipal de Poção



~~3.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.~~

3.8. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

~~3.11 O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado será submetido à perícia médica, designada pelo município, para que seja comprovada tal deficiência.~~

3.11. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela administração pública.

3.11.1 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme **Anexo V (Declaração de Deficiência)** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.11.2 A perícia médica, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência.

3.11.3 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Comissão Executora do certame, devendo ser entregue pessoalmente na Secretaria de Educação ou enviado por e-mail: selecaodeprofessor2023@gmail.com.

3.12 Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.

~~3.13 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada ainda durante o desempenho das funções desempenhadas;~~

3.13 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.14 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, sendo, no mínimo, uma vaga, quando o número ofertado for superior a uma vaga, de cada espécie de cargo posto à disposição no certame, conforme legislação vigente, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital;



3.15 O candidato que seja considerado como incompatível para o exercício do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Certame, para todos os efeitos.

3.16 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência, aquelas que não forem preenchidas em virtude da inexistência de candidatos aprovados em número suficiente ou em decorrência de reprovação no certame ou na perícia, serão incorporadas às destinadas à ampla disputa.

3.17. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação.

4. No tópico 5, onde se lê:

5.1 Os títulos deverão ser entregues, de forma exclusivamente presencial, na Secretaria de Educação, no momento da inscrição, em envelope lacrado (lacrar após conferência com o original) contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico;

LEIA-SE:

5.2 Os títulos deverão ser entregues, no momento da inscrição, em envelope lacrado, quando (lacrar após conferência com o original), devendo conter os dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico;

5.2.1 No caso das inscrições online, os títulos deverão ser enviados no momento da inscrição, para o e-mail: selecaodeprofessor2023@gmail.com, devendo-se observar o atendimento aos requisitos descritos no item anterior (nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico).

5. Nas tabelas do Tópico 5, onde se lê:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EJA

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Nível Superior em Pedagogia	45	
	CURSOS	Valor Unitário	Pontuação Máxima



Prefeitura Municipal de Poção



e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexas àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	15	40
EXPERIÊNCIAS			
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses, até o limite de 02 (dois) anos e meio.	25	
VALOR TOTAL			100

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Licenciatura na área de atuação	45	
CURSOS		Valor Unitário	Pontuação Máxima
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexas àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	15	40
EXPERIÊNCIAS			
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses, até o limite de 02 (dois) anos e meio.	25	
VALOR TOTAL			100

LEIA-SE:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EJA



Prefeitura Municipal de Poção



Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Nível Superior em Pedagogia	45	
CURSOS		Valor Unitário	Pontuação Máxima
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	05	15
EXPERIÊNCIAS			25
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses, até o limite de 02 (dois) anos e meio.	05	
VALOR TOTAL			100

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Licenciatura na área de atuação	45	
CURSOS		Valor Unitário	Pontuação Máxima
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	05	15



EXPERIÊNCIAS			
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses, até o limite de 02 (dois) anos e meio.	05	25
VALOR TOTAL			100

6. Alterada a redação do tópico 6, onde se lê:

6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista dos candidatos se dará nos dias de 15 a 19 de janeiro de 2024 a partir das 08h, na Escola Municipal Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, e acontecerá através de uma avaliação, onde serão observados os seguintes critérios:

- a) Visão sistêmica (10 pontos);
- b) Senso ético (10 pontos);
- c) Flexibilidade (10 pontos);
- d) Comunicação (10 pontos);
- e) Comprometimento (10 pontos);
- f) Conhecimento específico (BNCC e o Currículo de Pernambuco) (20 pontos);
- g) Liderança (10 pontos);
- h) Segurança e Objetividade nas respostas (20 pontos).

6.2 A entrevista ocorrerá conforme calendário publicado, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral, perante a Banca Avaliadora, formada por no mínimo 02 membros, em local e horário previamente indicados.

6.3 Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual, conforme subitem 6.1, em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 08 (oito) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

LEIA-SE:

6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista aos candidatos se dará **entre os dias 17 e 23 de janeiro de 2024 a partir das 08h**, na Escola Municipal Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho;

6.1.1 A entrevista para cada função será realizada por profissionais das respectivas áreas específicas:

- a) Educação Infantil: Assessor de Ensino da modalidade com formação em pedagogia;
- b) Ensino Fundamental: Coordenadores pedagógicos da modalidade e com formação em pedagogia;
- c) Linguagens: Professor de Letras com habilitação e graduação em inglês;
- d) Exatas: professor com graduação em matemática;



e) Humanas: professor com graduação em história/geografia

6.1.2 A entrevista contará com a presença de um psicopedagogo ou psicanalista que fará parte da banca avaliadora através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, com o objetivo de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da Função	20 pontos
Determinação/Autoconfiança	10 pontos
Solução de conflitos (Controle Emocional)	10 pontos
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	10 pontos
Postura Profissional	10 pontos
Aspirações, motivação para a função em questão	20 pontos
Planejamento/resultado	20 pontos
TOTAL:	100 pontos

6.2 A entrevista ocorrerá conforme calendário publicado, com duração máxima de 15 (quinze minutos), devendo o candidato apresentar-se de forma oral perante a Banca Avaliadora, composta por no mínimo 02 membros (especificados em **lista publicada com os nomes dos entrevistadores e seus currículos**, conforme previsto pelo cronograma), em local e horário previamente indicados.

6.2.1 Todas as entrevistas serão gravadas em vídeo e poderão ser requisitados pelos candidatos desde a divulgação do Resultado das Entrevistas até o fim Prazo para Interposição de Recurso.

6.3 Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual, conforme **subitem 6.1.2**, em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 07 (sete) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

7. No tópico 9, onde se lê:

9.3 A Prefeitura Municipal de Poção/PE excluirá do Processo Seletivo Simplificado aquele que não atender ao chamado para admissão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, convocando em seu lugar o próximo candidato classificado;

LEIA-SE:

9.3 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital de convocação ou chamamento para cumprimento das respectivas exigências, inclusive para dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação e exames ou laudos médicos, será considerado desistente,



sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. No tópico 11, onde se lê:

11.1 O candidato poderá recorrer de qualquer fase do certame que se sentir prejudicado através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado, no prazo previsto no cronograma do Anexo I

11.5 A chamada para a admissão poderá ser feita por comunicação via correios, unicamente pelo endereço constante no currículo apresentado ou de sua alteração devidamente comunicada e protocolada.

LEIA-SE:

11.1 O candidato poderá recorrer de qualquer fase do certame que se sentir prejudicado através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado, nos prazos previstos no cronograma do Anexo I de forma presencial **ou por e-mail: selecaodeprofessor2023@gmail.com**, devendo preencher o requerimento do Anexo IV.

11.5 A convocação para as contratações se dará através da publicação de Edital de Convocação no site <http://www.pocao.pe.gov.br> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado.

E ACRESCENTA-SE:

11.4.1 Havendo a mudança quanto aos dados cadastrais utilizados no momento da inscrição, o candidato deverá comunicar a atualização dos dados junto à Prefeitura Municipal de Poção/Secretaria de Educação do município, até a publicação do resultado final da seleção pública e, após esta data, até o término da validade deste Edital. A atualização deverá ser requerida por escrito e enviada para o e-mail: selecaodeprofessor2023@gmail.com.

9. Acrescenta-se o ANEXO V:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR 2024

EDITAL Nº 002/2023/SEDUC POÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____



Prefeitura Municipal de Poção



Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, apresentar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Poção, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Poção, 28 de dezembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito